PROJETO DE LEI Nº 047, DE 03 DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO/CRIAÇÃO DO PISO SALARIAL DO AGENTE DA DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional do Agente da Dengue/Agente de Combate às Endemias é fixado por esta Lei, fica constituído do seguinte padrão:

I - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

II - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ único - O piso salarial de que trata o caput deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei terão suporte nas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL.
Aos 01 dias do mês de abril de 2019.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

ALGIRGO BIBERG DO NASCIMENTO
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo